



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Santo Antônio do Paraíso

LEI Nº 1792/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão, sucata veículo em desuso, conforme relação em anexo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

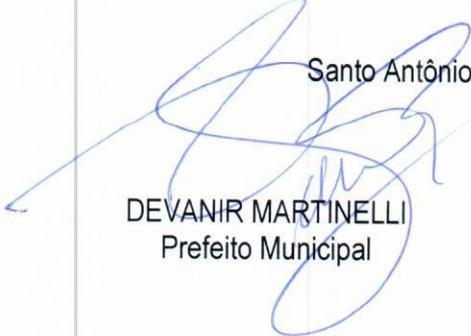
Art. 1º Fica o SAMAE autorizado, mediante Leiloeiro nomeado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso a alienar o veículo em desuso, descrito na relação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º O bem descritos na relação do anexo I da presente Lei, foi avaliado por uma Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e Sucatas, nomeada pela Portaria nº04, de 26 de fevereiro de 2025, autorizada pelo SAMAE, participando dela: vereador, servidores públicos municipais e convidados da sociedade para compor a Comissão.

Art. 3º Segue em anexo cópia do ato de avaliação, com a descrição do bem inservível posto à venda, com suas especificações, fazendo parte da presente Lei, juntamente com a relação do bem constantes do Anexo I.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Paraíso, em 03 de junho de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

ANEXO I

DOS BENS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE LEILÃO

PLACA	CHASSI	ESPÉCIE	COMB	QTDE/MARCA/MD	FABR.	LOTAÇÃO	COR	SITUAÇÃO
AFZ-6255	9BFZZZ554TB942734	CARGA/CAMIONETA	GASOLINA	01 FORD/PAMPA L	1996	SAMAE	AZUL	BAIXADA